



## ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 26 de abril de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

### REGULAMENTO DO PRÊMIO “RAIMUNDA MEDEIROS GERMANO”

Aprovado na 81ª Reunião do CONABEn, em 09/11/2019.

**Art 1º** O Prêmio “Raimunda Medeiros Germano” instituído em 09/11/2019 pela Associação Brasileira de Enfermagem (ABEn) e patrocinado pela Associação Brasileira de Enfermagem Seção Rio Grande do Norte, destina-se exclusivamente à associados efetivos, da ABEn e será oferecido na edição de 2020 do Seminário Nacional de Diretrizes em Enfermagem (SENADEn), que ocorrerá em Natal/RN, e a partir de 2021 irá compor as edições do Congresso Brasileiro de Enfermagem (CBEn).

**Art. 2º** O Prêmio “Raimunda Medeiros Germano” é destinado a trabalhos inscritos sobre **Ética no cuidado e na educação em Enfermagem**, que tenham caráter inédito, atestado por seus autores, que concorram única e especificamente a este Prêmio e, como condição essencial, que sejam apresentados por seus autores em Sessão de Comunicação Oral no SENADEn/2020 e no CBEn do ano em que ocorreu a inscrição ao Prêmio.

**§ 1º** Os trabalhos serão avaliados previamente pela Comissão de Temas do SENADEn/2020 e CBEn para que se verifique sua adequação às normas gerais de inscrição de trabalhos aprovadas para o evento, na modalidade “Trabalhos concorrentes a Prêmios”.

**§ 2º** Serão aceitos trabalhos elaborados individualmente ou em grupo de, no máximo, cinco autores. Todos autores devem ser, necessariamente, Enfermeiro. Todos os autores Enfermeiros devem anexar ao trabalho a cópia do comprovante de quitação da anuidade da ABEn.

**Art. 3º** A Diretoria da ABEn Nacional, em parceria com a Comissão de Temas do SENADEn/2020 e CBEn constituirá a Comissão Julgadora do Prêmio, composta por três membros, todos associados efetivos, um dos quais deverá ser indicado pela ABEn seção RN.

**§ 1º** A presidência da Comissão Julgadora do Prêmio será indicada pela Diretoria da ABEn Nacional.

**§ 2º** Os componentes da Diretoria da ABEn Nacional e da Comissão Julgadora do Prêmio não poderão concorrer ao Prêmio.

**§ 3º** A Comissão Julgadora do Prêmio formalizará, em relatório, o processo de avaliação dos trabalhos, relacionando os concorrentes e justificando a escolha dos três primeiros classificados.

**§ 4º** Não caberá recurso das decisões da Comissão Julgadora do Prêmio.



## ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 26 de abril de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

**Art. 4º** Os trabalhos classificados nos três primeiros lugares serão contemplados com Certificado, assinado pela Presidente da ABEn Nacional e pela presidente da Comissão Executiva do evento do ano em que ocorreu a premiação. O trabalho classificado em primeiro lugar fará jus a uma placa alusiva ao Prêmio, concedida pela Aben Seção RN, em constarão o nome do Prêmio e da instituição que o patrocina, cidade, ano e evento em que o Prêmio lhes foi outorgado, a ser doada pela ABEn- seção RN.

**Parágrafo Único** Todos os autores dos três trabalhos premiados receberão Certificado, no qual constará o nome do Prêmio, da instituição que o patrocina, o título do trabalho, a classificação alcançada, o nome dos autores, cidade, ano e evento em que o Prêmio lhes foi outorgado.

**Art. 5º** A proclamação e a premiação dos trabalhos classificados nos três primeiros lugares serão realizada na Sessão de Premiação do SENADEn/2020 e no CBEEn do ano em que ocorreu a premiação.

**Art. 6º** Compete à Diretoria da ABEn Nacional dirimir as dúvidas surgidas na interpretação deste Regulamento, bem como sugerir as modificações necessárias.

Brasília, DF, 09 de novembro de 2019.

Rosa Maria Godoy Serpa da Fonseca  
Presidente Nacional da ABEn  
Gestão 2016-2019